



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

“INSERE O INCISO VII NO ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 072, DE 26 DE MARÇO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 7º da Lei Complementar nº 072, de 26 de março de 2018, fica acrescido do inciso VII:

Art. 7º. Para fins desta lei, somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

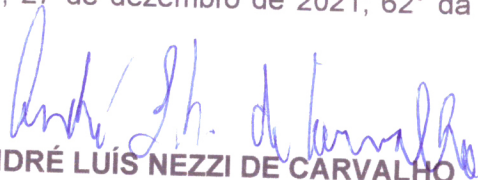
- I - (...);
- II - (...);
- III - (...);
- IV - (...);
- V - (...);
- VI - (...);

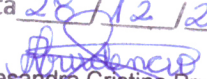
VII - interstício mínimo de 6 (seis) meses, quando alcançado o prazo total previsto no parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Complementar nº 072, de 26 de março de 2018, para a celebração do novo contrato temporário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei nº 072, de 26 de março de novembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 27 de dezembro de 2021; 62º da Emancipação Político-Administrativa.


ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO DE CAARAPÓ

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 2999 na data 28/12/2021
Pág. 57 e 58

Alessandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019